



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.711/2021

Aquisição de material de expediente.Recebimento das propostas: A partir das **09h00** do dia **21/01/2022**Início da Sessão Pública: Às **09h00** do dia **03/02/2022****Índice**

1.	DO OBJETO	2
2.	A PARTICIPAÇÃO	2
3.	DO PROCEDIMENTO.....	3
4.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO	4
5.	DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	5
6.	DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
7.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	10
8.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
9.	DA HABILITAÇÃO	11
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	13
11.	DA HOMOLOGAÇÃO	14
12.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
13.	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	15
14.	DA FORMA DE PAGAMENTO	16
15.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
16.	DAS SANÇÕES	17
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17

Anexos

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Modelo de Procuração

ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

ANEXO V Ata de Registro de Preços

ANEXO VI Sanções

ANEXO VII Endereços de entrega

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
OFERTA DE COMPRA Nº 837200801002022OC00007
PROCESSO Nº 5.711/2021
TIPO: MENOR VALOR TOTAL DO ITEM
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 8.432/2021, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM** – PROCESSO Nº 5.711/2021, objetivando à **Aquisição de material de expediente**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I**, para atender as necessidades das Secretarias municipais, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.195/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Tempo mínimo de disputa: 15 (quinze) minutos

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006)

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de **Aquisição de material de expediente**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades das Secretarias municipais.
- 1.2. A adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela forma de aquisição dos Materiais, que terá estimativa de entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e respectivas disponibilidades orçamentárias, se enquadrando perfeitamente ao disposto no Decreto nº 8.001/2013, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Banco do Brasil.
- 2.2. Para os itens 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 (COTA RESERVADA de até 25% (Vinte e Cinco por cento), em cumprimento ao Art. 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006): Somente poderão participar da disputa as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** com o ramo de atividades compatível com o objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento deste Edital.

- 2.3. Para os Demais Itens (COTA PRINCIPAL): Poderão participar da disputa **todos os interessados** com o ramo de atividades compatível com o objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento deste Edital.
- 2.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, www.bec.sp.gov.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.4.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP, sendo o mesmo gratuito.
- 2.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.6. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.7. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.10. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.10.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.10.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.10.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2.10.4. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página da BEC/SP, www.bec.sp.gov.br.
- 3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do BEC/SP poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no site www.bec.sp.gov.br.
- 3.4. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. DESCONEÇÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.6.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 3.6.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 3.6.2.1 fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 3.6.2.2 durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 3.7. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 3.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bec.sp.gov.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.10. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BEC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Para o exercício do direito de preferência para a participação no certame, previstos neste Edital, a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual (MEI) que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 9.5.2 deste Edital.

- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar a **MARCA e o VALOR TOTAL DO ITEM de cada item** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.3. Os valores que porventura encerrarem na disputa com mais de 2 (duas) casas decimais serão arredondados compulsoriamente para menor, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e:
- 5.1.6.1 Que estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.1.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 5.1.6.3 Do Licitante não considerado, nos termos da Lei, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que não tenha declarado tal condição descrito no **(Item 4.7)**, quando se tratar de disputa para a COTA RESERVADA (itens 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100);
- 5.1.6.4 Do licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.10. No período posterior a abertura das propostas e anterior ao horário estipulado para sessão pública, o gestor responsável pelo Processo analisará as propostas, devendo as mesmas atender ao solicitado no item 5.1.2.
- 5.1.11. O gestor poderá desclassificar motivadamente as propostas que não atenderem as especificações mínimas exigidas neste instrumento convocatório.
- 5.2.1 Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. As propostas serão recebidas a partir da data e hora prevista neste edital até a data e horário da abertura das propostas, quando não serão mais aceitas novas propostas.
- 6.1.1. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.2. No período posterior a abertura das propostas e anterior ao horário estipulado para sessão pública, o gestor responsável pelo Processo analisará as especificações do objeto proposto comparando-as com as especificações solicitadas no **Termo de Referência – Anexo I**.
- 6.2.1. O gestor poderá desclassificar motivadamente as propostas que não atenderem as especificações mínimas exigidas neste instrumento convocatório.
- 6.3. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o **VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO**, o qual incidirá sobre o preço TOTAL do ITEM:

Item	Produto	Valor mínimo de redução
1	Apagador de lousa sem estojo	R\$ 10,00
2	Apagador para quadro branco	R\$ 25,00
3	Apontador, para lápis	R\$ 80,00
4	Barbante algodão, com 08 (oito) fios trançados	R\$ 60,00
5	Bobina Térmica para Relógio de Ponto Eletrônico.	R\$ 14,00
6	Borracha branca para lápis, macia, flexível	R\$ 90,00
7	Caderno brochura ¼ com 48 folhas	R\$ 300,00
8	Caderno brochurão com pauta, grampeado	R\$ 600,00
9	Caderno de caligrafia ¼ brochura com 40 folhas	R\$ 50,00
10	Caderno de desenho e cartografia universitário espiral 96 folhas	R\$ 200,00
11	Caderno Universitário, em espiral, capa dura, com 200 folhas	R\$ 1.000,00
12	Caixa em papelão p/arquivo 344 x 125 x 237	R\$ 350,00
13	Caneta Esferográfica cor Azul	R\$ 130,00
14	Caneta Esferográfica cor vermelha	R\$ 70,00
15	Caneta hidrográfica, ponta firme	R\$ 600,00
16	Caneta marca texto fluorescente cores diversas	R\$ 40,00
17	Cartolina, gramatura 180 g., tamanho aproximado de 50 X 66 cm.	R\$ 60,00
18	Clips para papel nº 3/0	R\$ 100,00

19	Cola líquida de pva branca com 40g	R\$ 120,00
20	Cola líquida de pva branca frasco de 1kg	R\$ 130,00
21	Fita adesiva dupla face	R\$ 5,00
22	E.V.A, colorido	R\$ 140,00
23	Etiqueta laser, caixa com 25 folhas	R\$ 3,00
24	Envelope em papel Kraft	R\$ 15,00
25	DVD-R, tipo gravável	R\$ 30,00
26	Diário de Classe bimestral	R\$ 70,00
27	Corretivo em fita	R\$ 100,00
28	Fita adesiva em PVC transparente	R\$ 350,00
29	Fita adesiva transparente	R\$ 40,00
30	Fita adesiva em material crepe	R\$ 60,00
31	Giz branco, anti-alérgico	R\$ 80,00
32	Giz colorido, anti-alérgico	R\$ 200,00
33	Giz de cera curto	R\$ 200,00
34	Grampo para grampeador 26/6	R\$ 40,00
35	Lápis de cor longo	R\$ 1.000,00
36	Lápis grafite HB nº 2	R\$ 350,00
37	Livro Ata	R\$ 25,00
38	Livro Ata	R\$ 60,00
39	Livro ponto de docente modelo OFICIAL	R\$ 80,00
40	Massa de modelar colorida	R\$ 350,00
41	Papel contact transparente	R\$ 50,00
42	Papel color set	R\$ 250,00
43	Papel dobradura	R\$ 220,00
44	Papel pardo Kraft natural	R\$ 80,00
45	Papel Sulfite A4	R\$ 20,00
46	Papel Sulfite em formato A3	R\$ 90,00
47	Pasta Catálogo, com 100 plásticos	R\$ 900,00
48	Pasta com elástico	R\$ 14,00
49	Pasta registradora A/Z 35 x 28 x 8 cm	R\$ 50,00
50	Pasta simples, em L A4 de polipropileno	R\$ 2,00
51	Pasta suspensa 36 x 24 com grampo acrílico	R\$ 10,00

52	Pen drive 64 gigabytes	R\$ 25,00
53	Pincel chato nº 14	R\$ 40,00
54	Pincel redondo nº 10	R\$ 30,00
55	Pincel para quadro branco	R\$ 60,00
56	Pincel para quadro branco	R\$ 60,00
57	Pintura a dedo, com composição de resina de PVA	R\$ 60,00
58	Pistola de adesivo para cola quente fina	R\$ 30,00
59	Pistola de adesivo para cola quente grossa	R\$ 30,00
60	Plástico transparente para pasta catálogo	R\$ 200,00
61	Refil de cola quente 7,5mm x 30 cm	R\$ 50,00
62	Refil de cola quente 11,2mm x 30 cm	R\$ 140,00
63	Régua plástica transparente	R\$ 130,00
64	Rolinho para pintura 4cm	R\$ 50,00
65	Tesoura escolar sem ponta	R\$ 350,00
66	Tinta guache escolar 15 ml, cx com 6 cores	R\$ 250,00
67	Caderno para protocolo	R\$ 8,00
68	Caderno espiral 1 materia 140 x 200mm	R\$ 9,00
69	Caderno espiral 1 matéria 275 x 200mm	R\$ 15,00
70	Calculadora eletônica	R\$ 50,00
71	Caneta esferográfica na cor preta	R\$ 30,00
72	CR-R com óptica gravavel	R\$ 0,80
73	Clips número 6/0	R\$ 15,00
74	Clips número 8/0	R\$ 14,00
75	Cola bastão 10 gramas	R\$ 5,00
76	Colchete nº 4	R\$ 1,00
77	Colchete nº 5	R\$ 1,00
78	Colchete nº 6	R\$ 2,00
79	Colchete nº 8	R\$ 3,00
80	Colchete nº 10	R\$ 9,00
81	Elástico de borracha nº 18	R\$ 9,00
82	Envelope amarelo grande	R\$ 14,00
83	Envelope papel pardo, tipo saco em papel kraft	R\$ 30,00
84	Estilete com lamina de aço	R\$ 2,00

85	Etiqueta adesiva meia folha	R\$ 70,00
86	Extrator de grampo tipo espátula	R\$ 3,00
87	Fita adesiva de polipropileno	R\$ 9,00
88	Grampeador de mesa manual	R\$ 50,00
89	Grampo para pasta tipo trilho	R\$ 10,00
90	Grampo para grampeador 23/13	R\$ 4,00
91	Grampo para grampeador 23/10	R\$ 4,00
92	Pasta catálogo com 10 plastico	R\$ 15,00
93	Pasta polionda, feita em polipropileno	R\$ 17,00
94	Pasta Confecciona em papelão	R\$ 7,00
95	Papel Carbono para maquina	R\$ 2,00
96	Pilha Alcalina "AA"	R\$ 100,00
97	Pilha Alcalina "AAA"	R\$ 100,00
98	Pincel atômico preto	R\$ 5,00
99	Pincel atômico verde	R\$ 5,00
100	Tinta para Carimbo cor preto	R\$ 20,00

- 6.7. Somente serão aceitos lances cujos valores forem correspondentes ao **TOTAL DO ITEM** e inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.8. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.11. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.12. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.11.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 6.11 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 6.11.2 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.11.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 6.13. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 6.12.1 dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 6.12.2 do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 6.12.3 A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.11 e subitens.

- 6.13 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.16 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.17 Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 6.14. Caso não se concretize a disputa de todos os itens até às **17 horas do dia 03/02/2022**, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la, reiniciando no dia útil seguinte, em horário pré-definido.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.3. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 7.4. Após o encerramento dos lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e houver proposta(s) apresentada(s) pelas ME, EPP ou MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no artigo 44, parágrafo 2 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.4.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
 - b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.4, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.5.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante que ao final da disputa de lances ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.5.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

- 7.5.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 7.5.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Itapeva, localizada na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- a) Caso os documentos apresentados por meio do sistema sejam assinados digitalmente, não há necessidade de seu envio conforme solicitado no item 7.5.4.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.bec.sp.gov.br), concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação em conformidade com o item 9 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de abertura das propostas estipulada no preâmbulo deste Edital.
- 8.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 8.4. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 8.5. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 8.6. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação, deverão ser enviados na forma constante do item 7.5.4.
- 8.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.10. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 8.10.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.11. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 9.1.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.

- 9.1.3.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 9.1.3.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 9.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 9.1.2.**
- 9.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2. **REGULARIDADE FISCAL**

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 9.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

- 9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.3.1.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

- 9.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.5.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.
- 9.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 9.5.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
- 9.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 9.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, encontrado na opção "EDITAL E ANEXOS". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 10.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 10.3.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.
- 10.5. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 10.6. Havendo interposição de recurso, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 10.7. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 10.3.
- 10.8. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.3 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

- 10.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.12. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço www.itapeva.sp.gov.br.
- 10.14. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.
- 12.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços conforme **Anexo V**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os Materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.
- 12.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 12.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 12.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 12.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 12.7. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 12.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.
- 12.10. Caberá aos detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 12.12. Somente no caso de exclusão do primeiro colocado detentor da Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, para formalização da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro classificado.
- 12.13. O detentor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.14. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 12.15. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:
- 13.1.1. Os materiais e serviços serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- 12.1.1 O prazo máximo para entrega será de até **15 (quinze) dias úteis** contados a partir do recebimento do Pedido de Compras entregue pelas Secretarias Municipais.
- 12.1.1 Para entregas no Almoxarifado Central, Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro, a CONTRATADA deverá obedecer aos horários de segunda à sexta feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00.
- 13.1.2. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA nos locais indicados nos **Endereços – Anexo VII**.
- 13.2. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **360 (trezentos e sessenta) dias** contados a partir de sua Assinatura.

13.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.3.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 13.3.2. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- 13.3.3. Os materiais deverão seguir as especificações Termo de Referência (Anexo I) e do Anexo II do Código de Transito Brasileiro.
- 13.3.4. A contratada será responsável por todo e qualquer reposição de peças, parte e/ou componente que forem necessárias num prazo de garantia de **12 (doze) meses**.

13.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.4.2. Em caso de substituição a contratada deverá providenciar no prazo máximo de até **15 (quinze) dias uteis**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 13.4.3. Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- 13.4.4. O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 13.4.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- 13.4.6. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 13.4.7. Fica designado como Agente Fiscal da execução do contrato, através da **Portaria nº 8.432/2021**, o **Sr. José Tadeu Medunekas**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.230.248-9 e inscrita no CPF nº 324.677.488-98, **Sr. Glauco Silva Rodrigues**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.820.628-9 e inscrita no CPF nº 081.715.288-13, **Sra. Maria Teresa Collecta**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.575.922-4 e inscrita no CPF nº 099.165.088-36, **Sra. Jéssica Tais da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.615.478-9 e inscrita no CPF nº 392.489.008-01, **Sr. Sidney Aparecido Mariano de Araujo**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.256.992-X e inscrita no CPF nº 409.365.308-95, e a **Sra. Izabele Rodrigues dos Santos Gomes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.920.157-2 e inscrita no CPF nº 122.524.618-02, que acompanhará e fiscalizará a execução do processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 14.1.1. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- 14.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 14.3. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 06/2022**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

- 14.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 14.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

0009	02.01.00 - 3.3.90.30.00 - 04 122 7001 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
2847	02.02.00 - 3.3.90.30.00 - 08 244 7001 2130 - 01 - 5000021 - Recurso Próprio
0025	03.01.00 - 3.3.90.30.00 - 18 541 6006 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0068	05.01.00 - 3.3.90.30.00 - 04 122 7001 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0086	06.01.00 - 3.3.90.30.00 - 04 122 7001 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0124	07.01.00 - 3.3.90.30.00 - 10 122 1001 2039 - 01 - 3100000 - Recurso Próprio
0128	07.01.00 - 3.3.90.30.00 - 10 301 1001 2364 - 05 - 3010001 - Recurso Federal
0132	07.01.00 - 3.3.90.30.00 - 10 302 1001 2365 - 05 - 3020001 - Recurso Federal
0135	07.01.00 - 3.3.90.30.00 - 10 305 1001 2367 - 05 - 3030001 - Recurso Federal
2093	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 122 2001 2039 - 01 - 4100000 - Recurso Próprio
4160	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 367 2001 2043 - 01 - 2400000 - Recurso Próprio
2090	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 2051 - 01 - 2120000 - Recurso Próprio
2092	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 2050 - 01 - 2130000 - Recurso Próprio
2376	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 2386 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
2385	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 2387 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
4000	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 2051 - 02 - 2730000 - Recurso Estadual
3565	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 2050 - 02 - 2740000 - Recurso Estadual
3569	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 2386 - 02 - 2620000 - Recurso Estadual
3571	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 2387 - 02 - 2620000 - Recurso Estadual
2667	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 122 2001 2039 - 05 - 2820000 - Recurso Federal
0408	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 2051 - 05 - 2800000 - Recurso Federal
0405	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 2050 - 05 - 2810000 - Recurso Federal
2382	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 2386 - 05 - 2820000 - Recurso Federal
2391	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 2387 - 05 - 2820000 - Recurso Federal
0542	10.01.00 - 3.3.90.30.00 - 13 122 3001 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0559	11.01.00 - 3.3.90.30.00 - 27 122 3007 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0619	12.01.00 - 3.3.90.30.00 - 20 605 6001 2291 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0664	13.01.00 - 3.3.90.30.00 - 15 122 5001 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0685	14.01.00 - 3.3.90.30.00 - 15 122 5001 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0714	15.01.00 - 3.3.90.30.00 - 22 122 6002 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0738	16.01.00 - 3.3.90.30.00 - 15 122 5001 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0786	17.01.00 - 3.3.90.30.00 - 06 182 8005 2321 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 16.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 17.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 10.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 17.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3526-8029 ou no endereço eletrônico pregao@itapeva.sp.gov.br
- 17.8. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 17.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.11. Solicitação de informações ou esclarecimentos deverá ser feitos através do endereço eletrônico: pregao@itapeva.sp.gov.br.
- 17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 20 de janeiro de 2022.

EUNICE RODRIGUES DA SILVA ANTUNES
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
PROCESSO Nº 5.711/2021

ITEM 1				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
500	Unid	Apagador de lousa sem estojo, com base de feltro de aproximadamente 4 mm, corpo em madeira com dimensão aproximada de 14 cm de comprimento por 04 cm de largura	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00

ITEM 2				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
800	Unid	Apagador para quadro branco, corpo feito de plástico, medindo aproximadamente 143 x 50 x 28 mm (comprimento x largura x altura), com suporte para 2 canteas de quadro branco, com base de feltro de no mínimo 2 mm.	R\$ 6,32	R\$ 5.056,00

ITEM 3				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
8.150	Unid	Apontador, para lápis, corpo plástico, com furo cônico com diâmetro de aproximadamente 8 mm, retangular, dimensões aproximadas de 2,5 x 1,5 x 1,2 cm (comprimento x largura x altura) sem reservatório, com lâmina em aço inox fixada por parafuso metálico, plástico resistente, deverá atender ao estabelecido na NBR 15.236 e ao selo do INMETRO.	R\$ 2,10	R\$ 17.115,00

ITEM 4				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
500	Rol	Barbante algodão, com 08 (oito) fios trançados; composição: 100% algodão; acondicionamento: rolo com no mínimo 250 gramas.	R\$ 25,78	R\$ 12.890,00

ITEM 5				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
42	Unid	Bobina Térmica para Relógio de Ponto Eletrônico. Medindo 57mm de largura e 360 metros de comprimento, papel térmico, gramatura média de 35 a 55g com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 05 anos conforme especificado na Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho (MTE) e pelo INMETRO.	R\$ 67,66	R\$ 2.841,72

ITEM 6				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
20.200	Unid	Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, medindo no mínimo 30 x 20 x 6 mm (comprimento x largura x espessura) devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces.	R\$ 0,88	R\$ 17.776,00

ITEM 7				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
15.000	Unid	Caderno brochura ¼ com 48 folhas, linha azul, folha branca e formato aproximado de 202 x 144 mm, com Certificação da NBR 15.733.	R\$ 4,26	R\$ 63.900,00

ITEM 8				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
15.000	Unid	Caderno brochurão com pauta, grampeado, tipo vertical, 80 folhas, pautado e margeado frente e verso. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Formato de 275 x 200 mm, Certificação da NBR 15.733.	R\$ 8,04	R\$ 120.600,00

ITEM 9				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
5.000	Unid	Caderno de caligrafia ¼ brochura com 40 folhas, linhas azuis, folhas brancas, formato aproximado de 140 x 200 mm (comprimento x largura), constando nome do fabricante e NBR 15.733.	R\$ 2,28	R\$ 11.400,00

ITEM 10				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
5.000	Unid	Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, miolo de papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m ² com capa e contracapa flexíveis de papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m ² . Formato de 200 x 275 mm, Certificação da NBR 15.732.	R\$ 8,47	R\$ 42.350,00

ITEM 11				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
15.000	Unid	Caderno Universitário, em espiral, capa dura, com 200 folhas brancas, linhas azuis, 10 matérias, formato 200 x 275 mm (comprimento x altura), constando nome do fabricante e NBR 15.733.	R\$ 14,38	R\$ 215.700,00

ITEM 12				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
5.500	Unid	Caixa em papelão p/arquivo 344 x 125 x 237 - Caixa box para arquivo, confeccionado em papelão kraft natural, 2 capas, desmontável, com espaço para anotações, medindo aproximadamente 344 x 125 x 237 mm (comprimento x largura x altura).	R\$ 7,68	R\$ 42.240,00

ITEM 13				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
21.500	Unid	Caneta Esferográfica cor Azul - Caneta esferográfica na cor azul, escrita média, esfera de tungstênio de 1,0 mm, com tampa ventilada e plug da mesma cor da tinta, corpo hexagonal, transparente, com respiro, tinta de alta qualidade que seca rapidamente evitando borrões na escrita, rendimento mínimo de 1.750 metros de escrita, deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro. Embalagem: Caixa de 50 a 100 unidades.	R\$ 0,95	R\$ 20.425,00

ITEM 14				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
10.300	Unid	Caneta Esferográfica cor vermelha - Caneta esferográfica na cor vermelha, escrita média, esfera de tungstênio de 1,0 mm, com tampa ventilada e plug da mesma cor da tinta, corpo hexagonal, transparente, com respiro, tinta de alta qualidade que seca rapidamente evitando borrões na escrita, rendimento mínimo de 1.750 metros de escrita, deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro. Embalagem: Caixa de 50 a 100 unidades.	R\$ 0,95	R\$ 9.785,00

ITEM 15				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
7.000	Estojo	Caneta hidrográfica, ponta firme, porosa, escrita grossa 4,0 mm, tinta a base de água, cores vivas, não tóxica, corpo ultra-resistente, tampas ventiladas, deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro, embalagem com 12 cores.	R\$ 18,29	R\$ 128.030,00

ITEM 16				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
1.500	Unid	Caneta marca texto fluorescente cores diversas - 04mm - Caneta marca texto com corpo de polipropileno opaco; ponta de 4mm; cores diversas.	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00

ITEM 17				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
15.000	Unid	Cartolina, gramatura 180 g., tamanho aproximado de 50 X 66 cm, cor branca, com Certificação da NBR 15.730.	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00

ITEM 18				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
700	Cx	Clips para papel nº 3/0, metal, niquelado - embalagem: caixa com 500 gramas	R\$ 21,52	R\$ 15.064,00

ITEM 19				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
15.100	Unid	Cola líquida de pva branca com 40g - Cola branca escolar, 40 gramas, atóxica, composição de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, disposta em embalagem plástica com bico aplicador, com selo do INMETRO, deverá atender ao estabelecido na NBR 15236	R\$ 1,54	R\$ 23.254,00

ITEM 20				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
1.000	Frasco	Cola líquida de pva branca frasco de 1kg - Cola branca escolar, atóxica, composição de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, disposta em embalagem plástica com selo do INMETRO, deverá atender ao estabelecido na NBR 15236	R\$ 27,32	R\$ 27.320,00

ITEM 21				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
150	Unid	Corretivo em fita, no tamanho de 5mm x 6m, aplicação instantanea e seca, com validade de 12 meses.	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00

ITEM 22				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
5.000	Unid	Diário de Classe bimestral, modelo oficial do Estado de São Paulo com 8 folhas, Miolo com 16 páginas. Peso 0,070 Kg, medida aberto 55X30,5 cm, medida fechado 27,5X30,5. Papel Miolo:: sulfite 75 grs. Papel Capa: Couche Brilho 120 grs.	R\$ 5,83	R\$ 29.150,00

ITEM 23				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
300	Unid	DVD-R, tipo gravável, capacidade 4.7GB, duração 120 min., velocidade de gravação de 4 a 8X, sem estojo.	R\$ 2,37	R\$ 711,00

ITEM 24				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
9.000	Unid	Envelope em papel Kraft natural de 240 x 340mm - Envelope de papeleria em papel Kraft, cor natural, medindo no mínimo 240 mm de largura por 340 mm de comprimento (tolerância de 5%); papel Kraft de primeira qualidade, pesando 80 g/m2; modelo sem impressão, com aba	R\$ 0,36	R\$ 3.240,00

ITEM 25				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
300	Cx	Etiqueta laser, caixa com 25 folhas, aproximadamente 16 etiquetas por folha medindo aproximadamente 10 x 4 cm cada etiqueta, .	R\$ 25,71	R\$ 7.713,00

ITEM 26				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
5.000	Unid	E.V.A, colorido, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Para trabalhos manuais, escolares e personalização de acessórios. Dimensões aproximadas de 600 x 400mm, com espessura de 2mm. Cores diversas.	R\$ 3,18	R\$ 15.900,00

ITEM 27				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
2.000	Unid	Fita adesiva dupla face, rolo de 19mm de largura e 30m de comprimento. Composição: filme de polipropileno, coberto com adesivo a base de água em ambos os lados. Contendo marca do produto no tubete	R\$ 10,72	R\$ 21.440,00

ITEM 28				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
7.180	Rol	Fita adesiva em PVC transparente - 48mm x 45m - Fita adesiva feita em PVC transparente, apresentada em rolo com 48mm de largura e 45m de comprimento	R\$ 9,26	R\$ 66.486,80

ITEM 29				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
3.100	Unid	Fita adesiva transparente 12mm x 40m, filme de celofane com adesivo a base de resina/borracha.	R\$ 2,77	R\$ 8.587,00

ITEM 30				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
2.500	Unid	Fita adesiva em material crepe, tipo monoface, medindo 18mm x 50m, a base de solvente, borracha e resinas sintéticas, cor branca	R\$ 4,92	R\$ 12.300,00

ITEM 31				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
5.000	Cx.	Giz branco, anti-alérgico, não tóxico, plastificado, macio, comprimento 81 mm e diâmetro 10 mm, ingredientes: gipsita desidratada, água, e plastificante - embalagem primária: caixa de papelão resistente com 50 bastões (peso mínimo/embalagem 290 g)	R\$ 3,31	R\$ 16.550,00

ITEM 32				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
10.000	Cx	Giz colorido, anti-alérgico, não tóxico, plastificado, macio, comprimento 81 mm e diâmetro 10 mm aproximadamente, ingredientes: gipsita desidratada, água, pigmentos e plastificante - embalagem primária: caixa de papelão com 50 bastões (peso mínimo/embalagem - 290 g)	R\$ 4,30	R\$ 43.000,00

ITEM 33				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
10.000	Cx	Giz de cera curto, formato jumbo, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, embalagem: caixa de papelão resistente com 12 cores (mínimo 68 g), contendo no verso certificação do INMETRO e NBR 15.236.	R\$ 4,84	R\$ 48.400,00

ITEM 34				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
800	Cx	Grampo para grampeador 26/6 - Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5000 unidades	R\$ 6,43	R\$ 5.144,00

ITEM 35				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
18.000	Cx	Lápis de cor longo, comprimento mínimo 170 mm, diâmetro mínimo 6 mm / máximo 8 mm, diâmetro da mina 2 mm, caixa de papel cartão duplex (250g/m²), impressão offset 4x0. contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor em qualquer formato, de madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo, contendo no verso da embalagem composição, nome do fabricante, NBR	R\$ 14,44	R\$ 259.920,00

		15236 e Selo do INMETRO.		
--	--	--------------------------	--	--

ITEM 36				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
80.300	Unid	Lápis grafite HB nº 2 - Lápis grafite com qualquer formato, apontado, diâmetro mínimo 6,5 mm, comprimento mínimo 170 mm, diâmetro do grafite 2 mm, confeccionado com madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro	R\$ 0,93	R\$ 74.679,00

ITEM 37				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
500	Unid	Livro Ata - costurado, com capa dura, cartonada preta, com pauta, sem margem, com 50 folhas, numeradas, medida mínima 20 x 30 cm	R\$ 10,35	R\$ 5.175,00

ITEM 38				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
550	Unid	Livro Ata - costurado, com capa dura, cartonada preta, com pauta, sem margem, com 100 folhas, numeradas, medida mínima 20 x 30 cm	R\$ 16,81	R\$ 9.245,50

ITEM 39				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
400	Unid	Livro ponto de docente modelo OFICIAL, contendo 100 folhas de frequência (200 páginas numeradas frente e verso), termo de abertura, termo de encerramento, quadro indicador, capa e contracapa	R\$ 43,49	R\$ 17.396,00

ITEM 40				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
10.000	Pote	Massa de modelar colorida com composição de água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, propilparabeno, aroma, aditivos e pigmentos, com selo do INMETRO e nome do fabricante na embalagem, deverá atender ao estabelecido na NBR 15236. Cores variadas - embalagem: pote plástico transparente com aproximadamente 120 a 150 gr.	R\$ 7,10	R\$ 71.000,00

ITEM 41				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL

100	Rolo	Papel contact transparente, com filme de auto colagem, em rolos de 45 cm x 25 m.	R\$ 107,72	R\$ 10.772,00
-----	------	--	------------	---------------

ITEM 42

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
2.500	Pct	Papel color set, tamanho aproximado 48 x 66cm, em diversas cores. Fornecidos em pacotes com 20 folhas (peso mínimo/embalagem - 120g)	R\$ 21,70	R\$ 54.250,00

ITEM 43

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
1.000	Pct	Papel dobradura, tamanho aproximado 48 x 66cm, em diversas cores. Fornecidos em pacotes com 100 folhas(peso mínimo/embalagem - 63g)	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00

ITEM 44

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
150	Rol	Papel pardo Kraft natural - embalagem: rolo de aproximadamente 60 cm de largura e peso aproximado de 8 Kg	R\$ 112,25	R\$ 16.837,50

ITEM 45

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
500	Pct	Papel Sulfite A4, 120 gramas, branco, superfície lisa. Pacote com 50 folhas.	R\$ 9,42	R\$ 4.710,00

ITEM 46

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
300	Pct	Papel Sulfite em formato A3 (297 x 420 mm), cor branca, gramatura de 75g/m ² . A marca apresentada deverá obrigatoriamente conter certificação CERFLOR ou FSC, em conformidade com a norma ISO 14.001. Embalagem primária: embalagem revestida em BOPP contendo 500 folhas. Embalagem secundária: caixa de papelão devidamente lacrada contendo 05 pacotes. Deverá conter na embalagem telefone 0800 para posteriores informações sobre o produto.	R\$ 61,43	R\$ 18.429,00

ITEM 47

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
3.100	Unid	Pasta Catálogo, com 100 plásticos de espessura mínima de 0,10 micras, capa em cartão revestido de plástico, com visor externo, com extensores/colchete/parafuso, tamanho ofício, na cor preta, com lombada de no mínimo 2 cm.	R\$ 50,42	R\$ 156.302,00

ITEM 48				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
1.000	Unid	Pasta com elástico - Pasta confeccionada em papelão, com abas e elástico, na cor PRETA, tamanho ofício, com ilhoses de metal	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00

ITEM 49				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
650	Unid	Pasta registradora A/Z 35 x 28 x 8 cm - com visor - Pasta AZ registradora, de papelão reforçado, lombo largo (LL), tamanho ofício, na cor preta ou similar, com visor transparente no lombo, com etiqueta na lombada, ferragem cromada de alavanca	R\$ 20,63	R\$ 13.409,50

ITEM 50				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
600	Unid	Pasta simples, em L A4 de polipropileno; espessura de 0,35 micras, no tamanho ofício; transparente, tamanho A4.	R\$ 1,38	R\$ 828,00

ITEM 51				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
600	Unid	Pasta suspensa 36 x 24 com grampo acrílico - 50un - Pasta suspensa, corpo em cartão Kraft natural, com 1 visor + etiqueta branca e 1 grampo plástico, gramatura aproximada de 200g, espessura aproximada de 0,28 mm, medida do produto acabado de aproximadamente 361 x 240 mm, com 4 prateleiras plásticas, 2 armaes 402 mm BTC (baixo teor de carbono), ponteiras fincadas com Ilhós.	R\$ 3,72	R\$ 2.232,00

ITEM 52				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
100	Unid.	Pen drive, com capacidade de armazenamento de dados de 64 gigabytes, plug and play, compatibilidade windows 7,8, 10, Mac 10.3 ou superior, interface USB 3.0.	R\$ 55,13	R\$ 5.513,00

ITEM 53				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
3.000	Unid.	Pincel chato nº 14 para pintura artística, cabo longo linha escolar.	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00

ITEM 54				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	

			UNITÁRIO	TOTAL
3.000	Unid.	Pincel redondo nº 10 para pintura artística, cabo longo linha escolar.	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00

ITEM 55

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
1.000	Unid	Pincel para quadro branco, ponta macia de 4 mm, espessura de escrita de 2 mm, que apague facilmente, tinta especial, não recarregável, na cor: azul, deverá atender ao estabelecido na NBR 15236.	R\$ 12,42	R\$ 12.420,00

ITEM 56

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
1.000	Unid	Pincel para quadro branco, ponta macia de 4 mm, espessura de escrita de 2 mm, que apague facilmente, tinta especial, não recarregável, na cor: vermelha, deverá atender ao estabelecido na NBR 15236.	R\$ 12,42	R\$ 12.420,00

ITEM 57

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
2.000	Cx.	Pintura a dedo, com composição de resina de PVA, água, pigmentos e conservantes de Benzoatizol, solúvel e atóxica, com certificação NBR 15.236, cores variadas. Disposto em caixa com 6 unidades (mínimo de 30 ml por unidade)	R\$ 6,42	R\$ 12.840,00

ITEM 58

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
150	Unid	Pistola de adesivo para cola quente fina de resina plástica, para colagem de papel, papelão, artesanato, etc., voltagem 110 volts, 60 wats, com termostato, gatilho anatômico.	R\$ 43,77	R\$ 6.565,50

ITEM 59

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
150	Unid	Pistola de adesivo para cola quente grossa de resina plástica, para colagem de papel, papelão, artesanato, etc., voltagem 110 volts, 60 wats, com termostato, gatilho anatômico.	R\$ 47,29	R\$ 7.093,50

ITEM 60

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
100.000	Unid	Plástico transparente para pasta catálogo, com 4 furos, tamanho ofício, com espessura mínima de 0,10 micras. Embalagem: Caixa de 600 a 800 unidades.	R\$ 0,45	R\$ 45.000,00

ITEM 61				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
10.000	Unid	Refil de cola quente, transparente, fina, com dimensão de aproximadamente 7,5 mm de diâmetro x 30 cm de comprimento.	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00

ITEM 62				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
15.000	Unid	Refil de cola quente, transparente, grossa, com dimensão de aproximadamente 11,2 mm de diâmetro x 30 cm de comprimento.	R\$ 1,98	R\$ 29.700,00

ITEM 63				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
15.000	Unid	Régua plástica transparente - 30cm - Régua em poliestireno, cristal, 30 cm, graduação centímetros/milímetros, com dimensões aproximadas de 310 x 35 (comprimento x largura), 3 mm de espessura.	R\$ 1,76	R\$ 26.400,00

ITEM 64				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
2.000	Unid	Rolinho Para Pintura 4cm Espuma Com Suporte Poliéster, rolo de pintura, cabo com formato anatômico para mais praticidade e qualidade na hora da pintura. Indicado para madeira e superfícies lisas.	R\$ 5,32	R\$ 10.640,00

ITEM 65				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
15.000	Unid	Tesoura escolar sem ponta - Tesoura sem ponta, tipo escolar, com lâminas em aço inoxidável, com cabo de polipropileno, ponta arredondada, deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro	R\$ 5,01	R\$ 75.150,00

ITEM 66				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
10.000	Unid	Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes (15 ml cada frasco), com tampa plástica de rosca. Embalagem de papel cartão duplex (300g/m²), impressão offset 4x0 (embalagem total com 90 ml). Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante, constando na	R\$ 5,40	R\$ 54.000,00

		embalagem composição, validade, peso líquido, nome do fabricante e selo do INMETRO. Deverá atender ao estabelecido na NBR 15.236.		
--	--	---	--	--

ITEM 67

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
100	Unid	Caderno para protocolo de correspondência com 100 folhas, com capa de papelão dera e em formato brochura. Medindo aproximadamente 160 x 220mm.	R\$ 17,92	R\$ 1.792,00

ITEM 68

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
400	Unid	Caderno espiral com 96 folhas, linha azul, folhas brancas, medindo aproximadamente 140 x 200 mm, capa flexível e resistente.	R\$ 4,56	R\$ 1.824,00

ITEM 69

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
434	Unid	Caderno espiral 1 matéria, com 96 folhas brancas e capa flexível resistente, dimensão aproximada de 275 x 200mm.	7,44	3.228,96

ITEM 70

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
300	Unid	Calculadora eletrônica, com bateria, visor inclinado de 12 dígitos, 4 operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), memória, porcentagem, raiz quadrada, correção dígito a dígito e total, duplo zero, desligamento automático, medindo aproximadamente 12,5 x 10 x 1,5 cm, garantia mínima de 90 dias contra defeito de fabricação.	35,20	R\$ 10.560,00

ITEM 71

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
6940	Unid	Caneta esferográfica na cor preta, escrita media esfera de tungstênio de 1,0 mm, com tampa ventilada e plug da mesma cor da tinta, corpo hexagonal, transparente, com respiro, tinta de alta qualidade que seca rapidamente evitando borrões, rendimento mínimo de 1.750 metros de escrita, devera atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro.	R\$ 1,06	R\$ 7.356,40

TEM 72

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
100	Unid	CR-R com óptica gravavel, para gravação de áudio e dados, capacidade de 700mb e 80 minutos, velocidade de leitura de 52x, sem estojo.	R\$ 1,60	R\$ 160,00

ITEM 73

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL

130	Cx	Clips número 6/0 – clips para papel em metal niquelado, acondicionado em caixa com 500 gramas.	R\$ 24,00	R\$ 3.120,00
-----	----	--	-----------	--------------

ITEM 74

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
120	Cx	Clips número 8/0 – clips para papel em metal niquelado, acondicionado em caixa com 500 gramas.	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00

ITEM 75

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
658	Unid	Cola em bastão 10 gramas, a base de éter de poliglucosideo, em tudo bastão pesando 10 gramas, sendo de cor branca, multiuso, sem solvente, atóxica, livre de pvc, contendo no rotulo marca, quantidade e selo do INMETRO.	R\$ 1,57	R\$ 1.033,06

ITEM 76

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
109	Cx	Colchete nº4 – Latonado em caixa com 72 unidades.	R\$ 2,89	R\$ 315,01

ITEM 77

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
111	Cx	Colchete nº5 – Latonado em caixa com 72 unidades.	R\$ 3,07	R\$ 340,77

ITEM 78

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
105	Cx	Colchete nº6 – Latonado em caixa com 72 unidades.	R\$ 4,41	R\$ 463,05

ITEM 79

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
110	Cx	Colchete nº8 – Latonado em caixa com 72 unidades.	R\$ 5,58	R\$ 613,80

ITEM 80

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
210	Cx	Colchete nº10 – Latonado em caixa com 72 unidades.	R\$ 8,68	R\$ 1.822,80

ITEM 81

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
60	Kg	Elástico de borracha nº18, produzido em borracha amarelo/bege natural. Podendo ser alongado até 4 vezes o seu tamanho original sem deformar, entregue em pacote de 1kgr.	R\$ 30,40	R\$ 1.824,00

ITEM 82				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
12000	Unid	Envelope amarelo grande, tipo saco em papel kraft, gramatura 80g/m ² , amarelo com dimensões de 240 x 340mm.	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00

ITEM 83				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
11000	Unid	Envelope papel pardo, tipo saco em papel kraft, gramatura 80g/m ² , sem impressão, com aba, dimensões de 160 x 229mm.	R\$ 0,56	R\$ 6.160,00

ITEM 84				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
140	Unid	Estilete com lamina de aço, com cabo em poliestireno, com trava, formato anatômico, lamina em aço carbono com 18mm.	R\$ 3,68	R\$ 515,20

ITEM 85 Exclusivo ME e EPP				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
20.200	Unid	Etiqueta adesiva meia folha, formato carta para impressora a laser, medindo 138,11 x 212,73mm.	R\$ 0,74	R\$ 14.948,00

ITEM 86 Exclusivo ME e EPP				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
340	Unid	Extrator de grampo tipo espátula, feito de metal galvanizado, com formato especial para remover os grampos sem rasgar o papel. Com 15 centímetros de comprimento.	R\$ 1,84	R\$ 625,60

ITEM 87 Exclusivo ME e EPP				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
300	Unid	Fita adesiva de polipropileno 12mm x 30m, apresentada em rolo de 12mm de largura por 30 metros de comprimento.	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00

ITEM 88 Exclusivo ME e EPP				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
400	Unid	Grampeador de mesa manual, fabricado em chapa de aço, com capacidade mínima para grampear 25 folhas de 75 gramas/m ² . Contendo: apoio da base em polietileno ou borracha; base de fechamento do grampo em aço com acabamento niquelado, com duas posições (grampo fechado e aberto);	R\$ 28,80	R\$ 11.520,00

		capacidade de carga mínima de um pente de grampos 26/6, acabamento em pintura epóxi, na cor preta.		
--	--	--	--	--

ITEM 89 Exclusivo ME e EPP

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
210	Cx	Grampo para pasta tipo trilho, metalizado, comprimento util da lingueta (haste) de 80mm, disposto em caixa contendo 50 unidades	R\$ 10,96	R\$ 2.301,60

ITEM 90 Exclusivo ME e EPP

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
25	Cx	Grampo para grampeador 23/13, material metal, tratamento superficial galvanizado tamanho 23/13. Caixa com 5000 unidades	R\$ 35,04	R\$ 876,00

ITEM 91 Exclusivo ME e EPP

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
30	Cx	Grampo para grampeador 23/10, galvanizado de alta qualidade, dispostos em caixa com 5.000 unidades.	R\$ 32,00	R\$ 960,00

ITEM 92 Exclusivo ME e EPP

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
300	Unid	Pasta catálogo com 10 plásticos, com espessura mínima de 0,10 micras, capa em cartão revestido de plástico, com visor externo, com colchete/parafuso e tamanho ofício na cor preta, com lombada de no mínimo 2cm.	R\$ 10,40	R\$ 3.120,00

ITEM 93 Exclusivo ME e EPP

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
380	Unid	Pasta polionda, feita em polipropileno corrugado, tamanho ofício, lombo de 50mm, fechamento em elástico, na cor preta, com certificação da NBR 15.236.	R\$ 8,96	R\$ 3.404,80

ITEM 94 Exclusivo ME e EPP

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
600	Unid	Pasta confeccionada em papelão, com abas e elástico, tamanho ofício, com ilhoses de metal.	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00

ITEM 95 Exclusivo ME e EPP

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
1005	Cx	Papel carbono para maquina.	R\$ 0,40	R\$ 402,00

ITEM 96 Exclusivo ME e EPP				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
3285	Par	Pilha Alcalina "AA", embalagem com 02 unidades.	R\$ 6,40	R\$ 21.024,00

ITEM 97 Exclusivo ME e EPP				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
3150	Par	Pilha Alcalina "AAA", embalagem com 02 unidades.	R\$ 6,40	R\$ 20.160,00

ITEM 98 Exclusivo ME e EPP				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
200	Unid	Pincel atômico preto, marcador permanente, tinta sem adição de Xileno/tolueno, secagem rápida, resistente a água e a luz, na cor preta.	R\$ 5,76	R\$ 1.152,00

ITEM 99 Exclusivo ME e EPP				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
200	Unid	Pincel atômico verde, marcador permanente, tinta sem adição de Xileno/tolueno, secagem rápida, resistente a água e a luz, na cor verde.	R\$ 5,76	R\$ 1.152,00

ITEM 100 Exclusivo ME e EPP				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
1060	Unid	Tinta para carimbo na cor preta, em embalagem com 40ml.	R\$ 4,64	R\$ 4.918,40

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 06/2022** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ___ de _____ de 2021.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 06/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ___ de _____ de 2021.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV
Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF: Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

[] Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ___ de _____ de 2021.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V
Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
PROCESSO Nº 5.711/2021

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 8.432/2021**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e os Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013 e 3.784/2001, Decretos Municipais nº 11.195/2020 e 8.001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, com base na ata da sessão pública do pregão de julgamento de preços, resolve registrar os preços para a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira, conforme **Termo de Referência – Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas após a etapa de lances foram classificadas item a item em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente, no certame acima numerado e devidamente registrado na Ata da Sessão Pública do Pregão

DETENTOR:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material de expediente**, especificado no Edital de Licitação e seus anexos – Pregão Eletrônico nº 06/2022, conforme segue:

LOTE/ITEM __					
Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor TOTAL por extenso:					

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do Pregão” conforme sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de **360 (trezentos e sessenta) dias** contados a partir da data de Publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente as Secretarias municipais e aos Agentes Fiscais da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As secretarias municipais solicitarão os Materiais mediante Autorização de Fornecimento/Serviços, conforme necessidades.

- I. Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:

- I. Os materiais e serviços serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- II. O prazo máximo para entrega será de até **15 (quinze) dias úteis** contados a partir do recebimento do Pedido de Compras entregue pelas Secretarias Municipais.
- III. Para entregas no Almoarifado Central, Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro, a CONTRATADA deverá obedecer aos horários de segunda à sexta feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00.
- IV. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA nos locais indicados nos **Endereços – Anexo VII**.
- V. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado pelo gestor do contrato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- II. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais recebidos conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- III. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Objeto licitado.
- IV. A contratada será responsável por todo e qualquer reposição de peças, parte e/ou componente que forem necessárias num prazo de garantia de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I. Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA:
 - a) Permitir o acesso do pessoal do DETENTOR ao local de entrega dos Materiais.
 - b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
 - c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
 - d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- II. Cabe ao DETENTOR:
 - a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
 - b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá se disser respeito à especificação, rejeita-lo, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - c) Em caso de substituição a contratada deverá providenciar no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da

incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

- d) Entregar os Materiais de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- g) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- h) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- i) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega dos Materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, materiais, desde a origem até sua entrega final.
- j) Os materiais deverão seguir as especificações do Anexo II do Código de Transito Brasileiro.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na Autorização de Fornecimento/Serviços, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

- I. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.
- II. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 06/2022**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº Empenho, Local de Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- III. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- V. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.
- VI. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- VII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do DETENTOR, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- VIII. Não será pago o material fornecido em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

0009	02.01.00 - 3.3.90.30.00 - 04 122 7001 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
2847	02.02.00 - 3.3.90.30.00 - 08 244 7001 2130 - 01 - 5000021 - Recurso Próprio
0025	03.01.00 - 3.3.90.30.00 - 18 541 6006 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0068	05.01.00 - 3.3.90.30.00 - 04 122 7001 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0086	06.01.00 - 3.3.90.30.00 - 04 122 7001 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0124	07.01.00 - 3.3.90.30.00 - 10 122 1001 2039 - 01 - 3100000 - Recurso Próprio
0128	07.01.00 - 3.3.90.30.00 - 10 301 1001 2364 - 05 - 3010001 - Recurso Federal
0132	07.01.00 - 3.3.90.30.00 - 10 302 1001 2365 - 05 - 3020001 - Recurso Federal
0135	07.01.00 - 3.3.90.30.00 - 10 305 1001 2367 - 05 - 3030001 - Recurso Federal
2093	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 122 2001 2039 - 01 - 4100000 - Recurso Próprio
4160	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 367 2001 2043 - 01 - 2400000 - Recurso Próprio
2090	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 2051 - 01 - 2120000 - Recurso Próprio
2092	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 2050 - 01 - 2130000 - Recurso Próprio
2376	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 2386 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
2385	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 2387 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
4000	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 2051 - 02 - 2730000 - Recurso Estadual
3565	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 2050 - 02 - 2740000 - Recurso Estadual
3569	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 2386 - 02 - 2620000 - Recurso Estadual
3571	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 2387 - 02 - 2620000 - Recurso Estadual
2667	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 122 2001 2039 - 05 - 2820000 - Recurso Federal
0408	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 2051 - 05 - 2800000 - Recurso Federal
0405	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 2050 - 05 - 2810000 - Recurso Federal
2382	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 2386 - 05 - 2820000 - Recurso Federal
2391	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 2387 - 05 - 2820000 - Recurso Federal
0542	10.01.00 - 3.3.90.30.00 - 13 122 3001 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0559	11.01.00 - 3.3.90.30.00 - 27 122 3007 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0619	12.01.00 - 3.3.90.30.00 - 20 605 6001 2291 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0664	13.01.00 - 3.3.90.30.00 - 15 122 5001 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0685	14.01.00 - 3.3.90.30.00 - 15 122 5001 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0714	15.01.00 - 3.3.90.30.00 - 22 122 6002 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0738	16.01.00 - 3.3.90.30.00 - 15 122 5001 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0786	17.01.00 - 3.3.90.30.00 - 06 182 8005 2321 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio

CLÁUSULA 11ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

- I. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- III. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 12ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público.
 - b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA 14ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado como Agente Fiscal da execução do contrato, através da **Portaria nº 8.432/2021**, o **Sr. José Tadeu Medunekas**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.230.248-9 e inscrita no CPF nº 324.677.488-98, **Sr. Glauco Silva Rodrigues**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.820.628-9 e inscrita no CPF nº 081.715.288-13, **Sra. Maria Teresa Collecta**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.575.922-4 e inscrita no CPF nº 099.165.088-36, **Sra. Jéssica Tais da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.615.478-9 e inscrita no CPF nº 392.489.008-01, **Sr. Sidney Aparecido Mariano de Araujo**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.256.992-X e inscrita no CPF nº 409.365.308-95, e a **Sra. Izabele Rodrigues dos Santos Gomes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.920.157-2 e inscrita no CPF nº 122.524.618-02, que acompanhará e fiscalizará a execução do processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- I. O Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar e conferir a entrega dos Materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Autorização de Fornecimento/Serviços e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
 - b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- II. Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- III. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participantes será efetuada de acordo com o Art. 22 do Decreto 8.001/2013.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Itapeva, ____ de _____ de 2021.

**DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES
CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 06/2022:**

_____, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na _____.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE

Empresa
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL
Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ADVOGADOS*: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local), ___ de _____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ | RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ | RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ | RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VI
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal do Gov. e dos Negócios Jurídicos

ANEXO VII
Endereços de entrega

SECRETARIAS MUNICIPAIS	
Nome	Endereço
Secretaria de Administração	Praça Duque de Caxias, 22, Centro
Secretaria da Educação	Rua Manoel Elói Garcia Martinez, 292, VI. Nossa Senhora de Fátima
Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua Mário Prandini, 930, Centro
Secretaria da Saúde	Avenida Vaticano, 1.249, Jardim Europa

UNIDADES ESCOLARES (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO)						
Nº	ESCOLA			ENDEREÇO	BAIRRO	KM (*)
1	EM	Cel.	Acácio Piedade	Av. Acácio Piedade, 657	Centro	0,5
2	EMEI	Prof.	Alfredo Langner Filho	R. Alípio de Almeida Camargo, 25	Jardim Belvedere	1,5
3	EM	Prof.	Antonio Carvalho Felipe	Av. Vaticano, 2200	Vila São Camilo	3,5
4	EM	Prof.	Antonio Felipe	R. Haroldo Hannickel, s/nº	Jd. Nova Itapeva (CDHU)	2,0
5	EMEI	Prof.	Antonio José Belézia	Praça Sinharinha Pimentel, 143	Centro	0,5
6	EM	Prof.	Antonio Maisano	R. Pedro de Almeida Ramos, 115	Vila Santa Maria	4,5
7	EM	Profª.	Auta Rolim	R. Pedro de Almeida Ramos, 239	Vila Santa Maria	4,5
8	EM	Profª.	Carlinda Gomes Rolim	R. João Benedicto de Mello, s/nº.	Jardim Grajaú	3,0
9	EM	Prof.	Celso Duch Villar	R. Antonio Carlos Veiga, 406	Vila Ribas	1,0
10	Central de Dist. de Suprimentos e Alim. Escolar			Av. Kazumi Yoshimura, 1080	Parque Industrial	3,5
11	CEAPE M	Centro de Apoio P. Multidisciplinar		Av. Acácio Piedade, 809	Centro	0,5
12	EMEI	Cinira Faria Godoy		R. Mauri Mancebo Vani, 90	Jardim Virginia	2,5
13	EMEI	Profª.	Darcy Moura Braatz Müzel	R. Arthur do Amaral Camargo, 679	Vila Taquari	3,0
14	EM	Dirce Lara da Silva		Distrito do Guarizinho, s/nº	Guarizinho	43,0
15	EMEI	Profª.	Edna Müzel de Moura	R. Dr. Cícero de Alencar, 21	Jardim Maringá	2,5
16	EM	Eliza de Barros Moraes		Bairro Amarela Velha, s/nº	Amarela Velha	55,0
17	EMEI	Profª.	Elza de Souza Barros	R. Epitácio Piedade, 136	Vila Ophélia	1,0
18	EM	Prof.	Euflávio Barbosa	Av. Raul de Oliveira Filho, 498	Jardim Bela Vista	5,0
19	EMEI	Profª.	Flávia Elsie Ferrari Lima	R. Teófilo David Muzel, 154	Centro	0,5
20	EM	Prof.	Francisco Prado Margarido	R. Gastão Vidigal, 231	Jardim Maringá	3,0
21	EMEI	Francisco Rossi Junior		R. Josino Celestino dos Santos, s/nº	Vila São Camilo	4,0
22	EM	Gov.	Franco Montoro	Fazenda Pirituba, s/n	Agrovila I	37,0
23	EM	Dr. Prof.	Genésio Moura Müzel	R. José Maria Domingues, s/nº	Jardim Imperador	2,0
24	EMEI	Profª.	Gláucia de Melo Santos Pontes	R. Benedito Camargo Margarido, s/nº	Jardim Grajaú	2,5
25	EM	Prof.	Hélio de Moraes	R. Conchas, 451	Vila Aparecida	1,0
26	EM	Profª.	Hilda Frida Gehring Geminiani	Rodovia Governador Mário Covas, 5851	Bairro de Cima	5,5
27	EMFM	Prof.	Hugo Belézia	R. Rivadavia Marques Junior, 338	Centro	0,5
28	EM	Profª.	Ivis Piedade Marques	R. Hebe Faria Pio, 129	Jd. Beija Flor	1,5
29	EMEI	Profª.	Jalile Abdalla Bühner	R. Taquarituba, 59	Vila Bom Jesus	1,0
30	EM	Prof.	João Gilberto de Almeida Corrêa	Bairro São Roque, s/nº	São Roque	40,0
31	EM	José Lopes Fernandez		R. Iperó, 297	Vila Nova	2,0
32	EMEI	Prof.	José Lúcio Martins	R. Cel. Monteiro, 249	Jardim Maringá	2,5
33	EM	Prof.	José Maria de Oliveira	Bairro São Roque, s/nº	São Roque	40,0
34	EM	José Mokarzel		Bairro do Pacova, s/nº	Pacova	35,0
35	EM	José Sebastião Herrera		Rod. Itapeva - Ribeirão Branco	Alto da Brancal	19,0
36	EM	Prof.	Juarez Costa	Bairro do Jaó, s/nº	Jaó	15,0
37	EM	Profª.	Leonor Cerdeira	R. Minas Gerais, 409	Vila Nª. Sª. Fátima	1,5
38	EMEI	Profª.	Liliane Angélica Leonel Moreira	R. Gregório de Oliveira, 21	Jardim Paulista	2,5
39	EM	Prof.	Luiz Gonzaga Dias Monteiro	R. Antonio Martins Guimarães, 120	Vila São Camilo	5,0
40	EM	Maria de Lourdes Ribeiro		R. João Perretti, 168	Jardim Bela Vista	5,0
41	EMEI	Maria Gonçalves Rodrigues		Av. Kazumi Yoshimura, 1250	Parque Industrial	3,0
42	EM	Profª.	Maria José Ribeiro Scholz	Bairro da Taipinha, s/nº	Taipinha	20,0

43	EM	Profª.	Maria Terezinha Oliveira	Bairro do Pacova s/nº	Pacova	35,0
44	EMEI		Marlene Marchetti Gabriel Vaz	R. João Gonçalves, 989	Vila São Benedito	3,0
45	EMEI	Profª.	Mary Law Felipe	R. Pedro de Almeida Ramos, 63	Vila Santa Maria	4,5
46	EM	Prof.	Mauro Albano	R. Arlindo A. Oliveira, 189	Itapeva V	2,5
47	EM	Profª.	Nair Rodrigues Queiroz	R. João Benedito F. Mello, 170	Vila São Camilo	4,0
48	EMEI	Profª.	Neusa Maria da Silveira Camargo	Rua 15, s/nº	Jardim Kantian	6,0
49	EM	Prof.	Newton de Moura Müzel	R. Noemi de Moura Müzel, s/nº	Jardim Maringá	3,0
50	EM		Oliva Gomes de Melo	Bairro da Caputera, s/nº	Caputera	50,0
51	EMEI	Prof.	Oscar Vieira Murat	R. José Rodrigues Jardim, 56	Jd. Brasil	2,5
52	EM		Raphael Fabri Netto	Av. Paulo Leite de Oliveira, 185	Itapeva II	2,5
53	EM	Prof.	Rubens Fernando de Almeida	Ney Cuiabano, 345	Jardim Maringá	2,5
54	EM		Saturnino Lima Araújo	R. Arthur do Amaral Camargo, 660	Jd. São Francisco	3,5
55	EM	Dom	Silvio Maria Dário	R. Lucas de Camargo, 419	Centro	0,5
56	EM	Profª.	Terezinha de Moura Rodrigues Gomes	Fazenda Pirituba, s/n	Agrovila I	37,0
57	EM	Profª.	Thereza Silveira Mello	R. Josino Brisola dos Santos, 123	Vila São Miguel	2,0
58	EMEI	Profª.	Zelina Guimarães	R. Balbino Rosa de Melo, 90	Jardim Bela Vista	5,0
59	EM	Profª.	Zita Ferrari	Bairro da SANBRA, s/nº	SANBRA	13,5
60			Secretaria Municipal da Educação	Rua Manoel Elói Garcia Martinez, 292, Vila Nossa Senhora De Fátima - Cep 18.409-130 - Itapeva/Sp	V. N. Srª De Fátima	0,5

(*) Distância em Kilômetros do centro da cidade de Itapeva